



**DECRETO Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ÁGUAS DE TUIUTI, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Orgânica do Município de Tuiuti;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti tem as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de esgotos;
- II. Fiscalizar a qualidade da água distribuída;
- III. Fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;
- IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes departamentos e unidade administrativa:

- I. Rafael Tanganelli Pallamin - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- II. Camila Leme Custódio – Departamento de Obras e Engenharia
- III. Anderson Zelbo - Departamento de Obras e Engenharia
- IV. João Ricardo de Godoi Leme – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- V. Arlete de Oliveira Silva - Departamento de Obras e Engenharia
- VI. Vitória Pavan Martins – Departamento de Vigilância Sanitária



**Parágrafo Único** – A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se-á, ordinariamente (01) uma vez por bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

**Art. 4º** - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tuiuti/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 24 de fevereiro de 2026.